



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 851 de 21 de Junho de 1985, autoriza o Poder Executivo a Participar de Consorcio Intermunicipal e Dá Outras Providencias***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- I- Representar o conjunto dos Municípios que se integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- II- Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;
- III- Planejar, adotar se executar medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento da região compreendida pelo território dos Municípios consorciados.

**Parágrafo Único** – O consorcio somente será assinado com executivo regularmente autorizado pelas respectivas entidades.

**Art. 2º** - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venha a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, que correrão por conta de: Excesso de Arrecadação do Exercício, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

**Parágrafo Único** – O valor do crédito que se refere o artigo será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Exercício.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Junho de 1985.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Junho de 1985.